



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO EDUARDO TUMA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – TCMSP**

**Assunto: Representação em face do Pregão Eletrônico nº 06/SUB-VP/2025, cujo
objeto é a contratação de equipe através de empresa especializada na prestação de
serviços de manutenção predial conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

Ofício SSG 17731/2025.

Referência s/n

Conselheiro Eduardo Tuma

Instância: 1ª Instância

Pregão Eletrônico nº: 06/SUB-VP/2025 – SEI 6060.2025/0002157-3

Processo TC/010039/2025

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao teor da solicitação
formulada no Ofício em referência, servimo-nos do presente para encaminhar os
esclarecimentos necessários.

1. QUANTO A RESTRIÇÃO À APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Informa-se, desde logo, que o Pregão Eletrônico Concorrência nº
06/SUB-VP/2025 foi formalmente revogado, por decisão administrativa da
Subprefeitura da Vila Prudente, após o recebimento do relatório conclusivo.

Como já foi mencionado anteriormente, o pregão eletrônico em
questão, estava inicialmente previsto para acontecer no dia 28/07/2025, porém, após a
divulgação do pregão eletrônico, mais precisamente em 18/07/2025, foi constatado um
erro na quantidade de horas contida no ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS, que estava
em desacordo com o ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA. Esse erro foi corrigido e o edital
foi alterado, e devido a essa alteração no edital, a data da licitação foi alterada para o
dia 04/08/2025. Acreditávamos que a data tinha sido alterada normalmente e só
soubemos do problema através da representação da empresa impugnante por esse
engano. Porém no sistema a abertura da licitação foi prorrogada e não alterada. Não

entendemos porque o sistema não permitiu a anexação de propostas após o dia 28/07/2025.

Quanto ao questionamento desse Egrégio Tribunal se após a constatação do problema no sistema, o mesmo foi corrigido, informamos que o pregão foi suspenso e posteriormente revogado no dia 05/09/2025 e publicado no Diário Oficial de páginas nº 153/154. Tentar corrigir o problema no sistema, acarretaria em nova data da licitação e poderíamos ter os mesmos problemas quanto a apresentação de propostas.

Dessa maneira esta administração entendeu ser melhor revogar o pregão e fazer um novo pregão oportunamente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Reitera-se o compromisso desta unidade administrativa com a boa governança, a integridade nos processos públicos, e a fiel observância da legislação vigente.

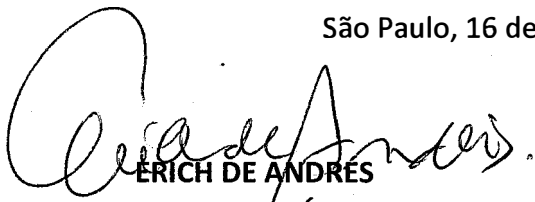
2.CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer seja **recebida a presente manifestação**, bem como o ARQUIVAMENTO do presente;

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de setembro de 2025.



ERICH DE ANDRÉS
DIRETOR JURÍDICO
SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE



ELISETE APARECIDA MESQUITA
SUBPREFEITA
SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE